

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.752

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

**"DISPOE SOBRE DESCAUCIONAMENTO TOTAL DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS IPÊS-FASE III, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

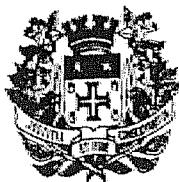
**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, a aprovação do Loteamento Residencial e Comercial denominado Portal dos Ipês III, através do Decreto nº 3.906, de 18 de dezembro de 2008, que inclusive caucionou como garantia de execução de obras de infraestrutura todos os lotes das Quadras 62 a 65, conforme escritura de hipoteca lavrada pelo Tabelionato de Notas do Município de Cajamar, em 19/01/2009 – matrículas;

**Considerando**, o descaucionamento parcial, dos lotes do Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Ipês, através do Decreto nº 4.134, de 8 de julho de 2010, ficando ainda caucionados os Lotes 02 a 11 e 16 a 23 da Quadra 42, e os lotes 02 a 20 e 23 a 42 da Quadra 43 do referido Loteamento;

**Considerando** o pedido, formulado pela empresa Pillar Empreendimentos Ltda, de liberação dos lotes caucionados haja vista a conclusão de 100% das obras de infraestrutura, nos termos do Processo Administrativo nº 7.973/12; e

**Considerando**, a manifestação da Diretoria Municipal de Obras ratificando que através de vistoria realizada constatou-se que os serviços de infraestrutura: abertura de ruas e outros logradouros públicos executado em 100%, colocação de guias e sarjetas 100%, pavimentação asfáltica 100%, rede de águas pluviais 100%, rede de água potável 100% (conforme Ofício da SABESP), rede de esgoto 100% (conforme ofício da SABESP), estação de tratamento de esgoto (o tratamento está sendo realizado pelas estações dos Loteamentos Portal dos Ipês I e II, conforme Ofício da SABESP), rede de energia elétrica e iluminação pública executada 100% (conforme Ofício da ELETROPAULO), arborização das vias públicas 100%, arborização das áreas de lazer 100%, do Loteamento Residencial e Comercial denominado Portal dos Ipês III, foram executados conforme cronograma físico financeiro constante no **Processo Administrativo nº 2.981/2010**, atendendo ao disposto no art. 3º do Decreto nº 3.906/08 e no Código de Obras de Cajamar.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.752/12 – Fls. 02

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam descaucionados os Lotes 02 a 11 e 16 a 23 da Quadra 42; e os, Lotes 02 a 20 e 23 a 42 da Quadra 43; do Loteamento Residencial e Comercial denominado Portal dos Ipês III, em razão da conclusão de 100% das obras de infraestrutura de que trata o art. 3º do Decreto nº 3.906, de 18 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** A loteadora deverá providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quanto ao disposto no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de dezembro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA  
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MISSE JÚNIOR  
Diretor Municipal de Obras

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Departamento Técnico Legislativo